



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO Nº 293/2017  
DATA 29/06/2017  
Abson Mattan

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 083/2017**

**De 29 de junho de 2017.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **RS 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

09.001.20.122.0009.2070.319004 Contratação por tempo determinado R\$ 260.000,00  
Ação: 2070 – Manutenção e Encargos da Sec. De Agricultura, Ind e Comércio  
Recurso: Recursos Ordinários (Próprios)  
Fonte: Anulação de Dotação

09.001.20.122.0009.2070.319013 Obrigações Patronais R\$ 60.000,00  
Ação: 2070 – Manutenção e Encargos da Sec. De Agricultura, Ind e Comércio  
Recurso: Recursos Ordinários (Próprios)  
Fonte: Anulação de Dotação

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2017.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 29 de junho de 2017.

**MENSAGEM DO PL nº 083/2017**

**REFERENTE:** PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 083/2017

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo.**

O Projeto de Lei que ora se apresenta para análise desta Colenda Casa de Leis visa atender a necessidade desta Secretaria, tendo em vista, o Projeto de Lei 82 de 23 de junho de 2017 que dispões sobre a criação no município de Guarantã do Norte/MT, o serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal e/ou vegetal destinados ao consumo humano – S.I.M., e dá outras providências.

Vale mencionar que para consecução destas ações é necessária a alocação de recursos na ação de Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, pois no orçamento vigente a dotação orçamentária é insuficiente.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**